

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 113/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor(a) **SEBASTIÃO VALDIVINO BANDEIRA FILHO, CPF nº\*\*\*.\*\*\*.641-53**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **5612**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano medindo 12,00 x 30,00 metros (doze metros de frente por trinta metros de fundo), totalizando 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Timbiras, Quadra 29, Lote 13, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, com os seguintes limites e confrontações: na frente, com a Rua Timbiras; no fundo, com o lote 10 da mesma quadra; ao lado direito, com o lote 14 da mesma quadra; e ao lado esquerdo, com o lote 12 da mesma quadra;

Contudo, após a verificação in loco realizada pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 13 da Quadra 43, do Loteamento denominado "Bela Vista I", localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - TO, de formato regular, abrangendo uma área de 348,00 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e oito metros quadrados) e um perímetro de 82,00 m, iniciando-se a descrição, para quem de dentro do lote 13 olha para a RUA TIMBIRAS, no vértice P-1, na coordenada (EX: 302.132,5714; NY: 8.713.534,6089), seguindo no rumo de 63°44'31" SW, com distância de 12,00 m de frente, até o vértice P-2, de coordenada (EX: 302.121,8097; NY: 8.713.529,2999), confrontando com a RUA TIMBIRAS; daí deflete à direita no rumo de 26°15'29" NW, com distância de 29,00 m pelo lado direito, até o vértice P-3, de coordenada (EX: 302.108,9796; NY: 8.713.555,3074), confrontando com o Lote 14; daí deflete à direita no rumo de 63°44'31" NE, com distância de 12,00 m ao fundo, até o vértice P-4, de coordenada (EX: 302.119,7413; NY: 8.713.560,6163), confrontando com o Lote 10; e, por fim, deflete à direita no rumo de 26°15'29" SE, com distância de 29,00 m pelo lado esquerdo, até o vértice P-1, confrontando com o Lote 12.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.



O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 20 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães  
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária  
Dec. 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-30eecd-24022026105452**